

## **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º041/06**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ (CREA-PR), entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, 35, bairro Alto da Glória, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público que realizará uma Licitação modalidade Pregão, de acordo com as características abaixo, sob a regência da Lei Federal N.º 10.520/02 e respectivos Decretos regulamentadores, bem como, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **contratação de empresa para fornecimento de refeições**, conforme objeto do presente Edital de Licitação.

**REQUISITANTE:** SECRETARIA GERAL

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO N.º 027/2006

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/DEZ/06 - HORA: 14:00

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

CREA-PR/SEDE ESTADUAL  
Recepção Edifício Sede  
Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória  
Curitiba - PR

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de refeições, para fornecimento de jantar tipo bufê, conforme a seguir descrito:

- 1.1. As refeições deverão ser servidas nas Reuniões Plenárias do CREA-PR, as quais estima-se que realizar-se-ão uma vez por mês na sede do CREA-PR (Rua: Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória – Curitiba – PR).
- 1.2. O serviço deverá ser iniciado as 17:00 horas, estendendo-se até as 22:00 horas, geralmente as terças feiras da segunda semana de cada mês. O calendário definitivo das reuniões será disponibilizado a empresa contratada no início do próximo exercício.
- 1.3. O número inicial de refeições mensais será de 100 (cem) pessoas, podendo sofrer alterações durante o fornecimento.
- 1.4. O cardápio deverá ser composto – no mínimo – dos seguintes pratos a serem escolhidos pelo CREA-PR em cada reunião:

**a) PRATOS FRIOS** : Maionese de frango / Maionese de Atum / Salpicão / Saldada de espinafre / Salada de escarola / Salada Alemã / Salada expressa / Salada Primavera / Salada de rúcula à moda italiana / Salada mista hors d'oeuvre / Salada mista / Salada waldorff / Salada picante / Peru à brasileira, Chester à califórnia / Roasted beef com milho verde / Roasted beef ao molho e aspargos / Peixe a dorê com molho tártaro / Peixe a dorê com molhos especiais.

- Mensalmente serão servidos três pratos selecionados pelo CREA-PR, os quais juntos, deverão ser fornecidos com uma quantidade mínima de 100 (cem) gramas por pessoa.

**b) PRATOS QUENTES** : Lasanha à bolonhesa / Lasanha a La creme / Caneloni de Frango / Caneloni de ricota / Caneloni de lombo / Rondelli de Frango / Rondelli de espinafre / Empadão de Frango / Empadão de Palmito / Língua ao madeira / Língua a portuguesa, Frango xadrez / Frango ao Cury / Frango a La Maitre / Frango ao Conchilla, Medalhão de Frango D'Alsace / Filet à Normandie / Filet à chef Gaspar / Strogonoff de frango / Strogonoff de Filet, Iscas ao molho roli / Leitão à pururuca / Leitão à brasileira / Pernil à brasileira / Pernil ao molho chutney / Peixe à bonne femme / Peixe à waleska / Peixe à jangadeiro / Peixe à La

Meuniere.

- Mensalmente serão servidos três pratos selecionados pelo CREA-PR, os quais juntos, deverão ser fornecidos com uma quantidade mínima de 300 (trezentas) gramas por pessoa.

**c) ACOMPANHAMENTOS** : Arroz branco / Arroz a grega / Arroz ao curi / batata frita / batata palha / batata sotê / farofa / kibe cru / verduras na manteiga / purê de batatas.

- Mensalmente serão servidos dois pratos selecionados pelo CREA-PR, os quais juntos, deverão ser fornecidos com uma quantidade mínima de 200 (duzentas) gramas por pessoa.

**d) SOBREMESAS** : Cassata cordon blue / Cassata à Bordeaux, Copa de ameixa / Manjar de côco ao vinho / Inverno tropical / Mousse de chocolate / mousse de maracujá / Morango ao merengue / Pudim de leite com calda de ameixa / Salada de frutas com coberturas Primavera e Verão / Tortas / Bolos / Doces brasileiros.

- Mensalmente será servida uma sobremesa selecionada pelo CREA-PR, a qual deverá ser fornecida com uma quantidade mínima de 150 (cento e cinquenta) gramas por pessoa.

**e) BEBIDAS** : A sua aquisição e fornecimento (água mineral e refrigerantes) será de responsabilidade do CREA-PR, devendo no entanto serem servidos pela empresa contratada.

**1.5.** Nos valores propostos deverão estar inclusos:

**a)** O serviço de 03 (três) garçons e um(a) copeiro(a), devidamente uniformizados.

**b)** TODOS os materiais necessários ao impecável serviço, tais como: copos, talheres, travessas, terrinas, bandejas, guardanapos e toalhas de tecido e outros acessórios que sejam julgados necessários a entrega e manutenção das refeições, bem como, a realização do serviço.

**c)** TODOS os transportes envolvidos na prestação de serviços, tais como: pessoal **(a)**, material de apoio **(b)**, pratos a serem servidos **(1.4)**.

**Observação:** O CREA-PR disponibilizará a contratada durante a realização do serviço - além da área para disponibilização das refeições - uma

cozinha contendo fogão industrial, geladeira e freezer, os quais poderão ser utilizados exclusivamente para a manutenção das refeições enquanto são servidas.

- 1.6. O valor unitário MÁXIMO (por pessoa) aceito pelo CREA-PR para o fornecimento do Objeto da presente licitação, é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- 1.7. O Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços constante do **ANEXO IV**, é parte integrante deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificados neste Edital.
- 2.2. Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

**ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO N.º 027/06 CREA-PR

DATA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05/12/06 HORA: 14:00

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO N.º 027/06 CREA-PR

DATA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05/12/06 HORA: 14:00

- 2.3. Será considerado o horário local de Curitiba – PR.
- 2.4. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao preço do objeto, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

- 2.5.** Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.
- 2.6.** Não poderão participar ainda do presente certame, as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a)** Possua seu cadastro suspenso ou cancelado e/ou tenha sido declarada impedida de se cadastrar, licitar ou contratar com o CREA-PR, enquanto durar o impedimento;
  - b)** Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.7.** O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas ao Pregoeiro, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

### **3. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

- 3.1.** A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante - ou seu representante legal - e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas seqüencialmente.
- 3.2.** A proposta deverá vir em papel timbrado da Licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, em nome do licitante.
- 3.3. A proposta comercial deverá conter:**
- a)** Preço unitário por pessoa, conforme descrito no objeto deste Edital, expresso em reais com todos os impostos, fretes, seguros, embalagens, serviços, materiais de apoio e demais taxas inclusas.
  - b)** Preço total mensal do serviço, considerando a quantidade estimada de 100 (cem) pessoas por reunião.
  - c)** Prazo de validade das proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas.

- d) clara vinculação dos preços unitários e globais ao objeto do presente Edital;
- 3.4. Na hipótese de discrepância entre os valores totais e unitários, ou por extenso e algarismos, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.
- 3.5. Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.6. Os valores unitários apresentados com mais de 02 (duas) casas decimais, terá desconsiderado o excedente.

#### 4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 4.1. O envelope n.º 2 deverá conter para a Habilitação os seguintes documentos:
  - a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo CREA-PR, com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação.
    - a.1) O CRCF deve habilitar o licitante ao fornecimento de serviços resumidos pelo código **SERVIÇO – REFEIÇÕES**, constante no corpo do respectivo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor.
    - a.2) Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA-PR (CRCF) ou o mesmo possua código diferente daquele estipulado na letra "a.1", deverá ser solicitado com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** a data/hora prevista para a respectiva Sessão Pública (**ANEXO II**).
    - a.3) No caso do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRCF (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

- b) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**.
  - c) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação.
  - d) Atestado de Capacidade Técnica, contendo a clara identificação do emitente, através do qual o licitante comprove ter fornecido serviços similares ao objeto dessa licitação, bem como, o grau de satisfação que o emitente obteve quanto ao resultado do fornecimento.
- 4.2.** A falta da documentação de habilitação, ou a sua apresentação com validade vencida, inabilitará automaticamente o proponente, sendo o mesmo penalizado de acordo com a Legislação em vigor.
- a) Entende-se por validade, aquela que foi estabelecida para o documento em si (Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF) e aquelas discriminadas no próprio CRCF, referentes as Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **5. DAS SANÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA**

- 5.1.** O prazo de entrega é aquele estipulado no objeto deste Edital.
- 5.2.** A contratada que não cumprir o prazo de entrega previsto nesse Edital, facultará a Administração a aplicar multa de 5% (cinco por cento) por falta cometida, sendo que a reincidência originará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), ambas incidentes sobre o valor total equivalente a 12 (doze) reuniões.
- 5.3.** Além das multas estipuladas no item anterior, o licitante inadimplente estará sujeito as penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas no item **5.4** deste Edital.

**5.4.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CREA-PR e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o CREA-PR pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**5.5.** As sanções definidas no item anterior poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do CREA-PR, garantida a ampla defesa – a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa em retirar a Ordem de Compra ou em assinar o contrato quando convocado;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;
- e) cometimento de falhas e/ou fraldes no fornecimento do objeto da licitação;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CREA-PR.

**5.6.** O CREA-PR, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A Empresa licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração, (com firma reconhecida, se for por instrumento particular, podendo ser utilizado o **ANEXO I** do presente Edital como MODELO), incluindo o contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada).
- a) Caso o representante do licitante seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio - bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos - o respectivo contrato ou estatuto social (fotocópia autenticada ou original).
- 6.2.** O(s) documento(s) constante do item **6.1** (procuração e contrato social, se for o caso), mais o documento de identificação do representante da empresa (RG ou documento equivalente) deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública, sendo que a sua falta, impede a participação no certame da respectiva empresa.
- 6.3.** Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam praticar todos os atos necessários para a participação e contribuir para o bom andamento do processo licitatório, inclusive desistir do direito de recurso, bem como - se for o caso - substabelecer.
- 6.4.** O licitante deverá estar pessoalmente representado, de acordo com o item **6.1** do presente Edital, sob pena de não ser aceita a sua proposta para o certame.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO

- 7.1.** Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro identificará e credenciará os representantes legais das empresas presentes, de acordo com o item **6** do presente Edital.

- 7.2.** O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados – de acordo com o item **2.2** do presente Edital – na data e hora especificados, imediatamente após ao credenciamento das empresas presentes.
- 7.3.** Na seqüência o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes as propostas de preço (Envelope N.º 1), de todas as empresas que tiveram as suas propostas aceitas.
- 7.4.** Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de **MENOR VALOR MENSAL ESTIMADO**, sendo divulgados pelo Pregoeiro os preços classificados e respectivas empresas.
- 7.5.** No curso da sessão pública, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pelo Pregoeiro.
- 7.6.** Os lances verbais não poderão ser inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais) incidentes sobre o valor mensal estimado.
- 7.7.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item **7.5.**, poderão os autores das três melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, respeitado o lance mínimo.
- 7.8.** Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o **MENOR VALOR MENSAL ESTIMADO**.
- 7.9.** A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço, e finalizando com a ofertante do menor preço – respeitados os procedimentos descritos nos itens **7.5** e **7.7** – devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor preço e atender o item **7.6** do Edital.
- 7.10.** Encerrada a fase competitiva, e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope da empresa classificada com possível vencedora, para verificação do atendimento das condições de Habilitação do presente Edital.
- 7.11.** Verificado o atendimento das Condições de Habilitação, a empresa será declarada vencedora.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo na aplicação das penalidades cabíveis.

**7.13.** Ao término da sessão, o Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação das empresas remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até a efetiva entrega e aceite do objeto da licitação.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a Contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado mensalmente em 07 (sete) dias após o fornecimento mensal.

**8.3.** O pagamento será efetuado **exclusivamente** através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em Banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada e visada pelo setor receptor.

## **9. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES**

**9.1.** Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles estabelecidos neste Edital e na legislação correspondente.

**9.2.** Uma vez declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir da comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.5.** Os representantes credenciados dos licitantes que se retirarem antes do término da sessão, estarão renunciando o direito de recorrer das decisões tomadas até o seu término.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-PR e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Contrato e na legislação vigente.
- 10.2.** O CREA-PR convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.
- 10.3.** O prazo estipulado no item **10.2** poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-PR.
- 10.4.** O CREA-PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.
- 10.5.** A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA-PR e/ou a terceiros.
- 10.6.** A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

- 10.7.** A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o CREA-PR, realizar verificações extraordinárias sempre que julgar necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo CREA-PR, em desacordo com o exigível.
- 10.8.** Reserva-se ainda, ao CREA-PR, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.
- 10.9.** Todas as disposições estabelecidas neste Edital, são parte integrante do contrato constante do **ANEXO IV**.
- 10.10.** A tolerância por parte do CREA-PR, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** É facultado ao Pregoeiro e/ou a autoridade competente:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c)** dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam

irrelevantes, não firmam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

**11.2.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-PR as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

**11.3.** O CREA-PR se reserva o direito de revogar integralmente a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

**11.4.** Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Será admitida a validação das cópias simples, com a autenticação dos documentos pelo próprio Pregoeiro, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

**11.5.** Esse Edital subordina-se a Lei Federal N.º 10.520/02, sendo os casos omissos, julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho/1993 e alterações posteriores.

**11.6.** Outras informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do CREA-PR, através do telefone (41) 3350-6840, ou pelo fax (41) 3350-6847, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Curitiba, 17 de novembro de 2006.

Sandro Luís Marangoni  
Pregoeiro do CREA-PR

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2006 – PREGÃO 027/2006

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

AO  
CREA-PR

Ref. PREGÃO N.º 027/2006

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa Empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela.

Nome :  
Nacionalidade :  
Estado Civil :  
Profissão :  
Identidade :  
CPF :  
Residência/Domicílio :  
Função/cargo na Empresa :

Órgão emissor:

\_\_\_\_\_  
Nome legível e função/cargo do representante legal

**OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO**

O **ANEXO II** pode ser encontrado no arquivo **“Formulário para cadastramento de Fornecedores”**, existente no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) – opção **Serviços on line** – **Licitações**.

### ANEXO III

#### EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2006 – PREGÃO 027/2006

#### MODELO DECLARAÇÃO

**Edital n.º** 041/2006 – CREA/PR

**Pregão n.º** 027/2006

**Objeto:** Fornecimento de refeições

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO IV

### EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2006 – PREGÃO 027/2006

#### MINUTA DO CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 76.639.384/0001-59, com endereço na Rua Dr. Zamenhof, 35, em Curitiba - PR, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREA/PR**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para fornecimento de refeições, o qual se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento de refeições tipo bufê, as serem fornecidas no jantar das Reuniões Plenárias do CREA-PR, as quais estima-se que realizar-se-ão uma vez por mês na sede do CREA-PR (Rua: Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória – Curitiba – PR).

§1º O serviço será iniciado as 17:00 horas, estendendo-se até as 22:00 horas, nas seguintes datas \_\_\_\_\_.

§2º O número inicial estimado de refeições mensais será de 100 (cem) pessoas, podendo sofrer alterações durante o exercício.

§3º O cardápio deverá ser composto – no mínimo – dos seguintes pratos a serem escolhidos pelo CREA-PR em cada reunião:

- a) PRATOS FRIOS : Maionese de frango / Maionese de Atum / Salpicão / Saldada de espinafre / Salada de escarola / Salada Alemã / Salada expressa / Salada Primavera / Salada de rúcula à moda italiana / Salada mista hors d'oeuvre / Salada mista / Salada waldorff / Salada picante / Peru à brasileira, Chester à califórnia / Roasted beef com milho verde / Roasted beef ao molho e aspargos / Peixe a dorê com molho tártaro / Peixe a dorê com molhos especiais.

Mensalmente serão servidos três pratos selecionados pelo CREA-PR, os quais juntos, deverão ser fornecidos com uma quantidade mínima de 100 (cem)

gramas por pessoa.

- b) PRATOS QUENTES : Lasanha à bolonhesa / Lasanha a La creme / Caneloni de Frango / Caneloni de ricota / Caneloni de lombo / Rondelli de Frango / Rondelli de espinafre / Empadão de Frango / Empadão de Palmito / Língua ao madeira / Língua a portuguesa, Frango xadrez / Frango ao Cury / Frango a La Maitre / Frango ao Conchilla, Medalhão de Frango D' Alsace / Filet à Normandie / Filet à chef Gaspar / Strogonoff de frango / Strogonoff de Filet, Iscas ao molho roli / Leitão à pururuca / Leitão à brasileira / Pernil à brasileira / Pernil ao molho chutney / Peixe à bonne femme / Peixe à waleska / Peixe à jangadeiro / Peixe à La Meuniere.

Mensalmente serão servidos três pratos selecionados pelo CREA-PR, os quais juntos, deverão ser fornecidos com uma quantidade mínima de 300 (trezentas) gramas por pessoa.

- c) ACOMPANHAMENTOS : Arroz branco / Arroz a grega / Arroz ao curi / batata frita / batata palha / batata sotê / farofa / kibe cru / verduras na manteiga / purê de batatas.

Mensalmente serão servidos dois pratos selecionados pelo CREA-PR, os quais juntos, deverão ser fornecidos com uma quantidade mínima de 200 (duzentas) gramas por pessoa.

- d) SOBREMESAS : Cassata cordon blue / Cassata à Bordeaux, Copa de ameixa / Manjar de côco ao vinho / Inverno tropical / Mousse de chocolate / mousse de maracujá / Morango ao merengue / Pudim de leite com calda de ameixa / Salada de frutas com coberturas Primavera e Verão / Tortas / Bolos / Doces brasileiros.

Mensalmente será servida uma sobremesa selecionada pelo CREA-PR, a qual deverá ser fornecida com uma quantidade mínima de 150 (cento e cinquenta) gramas por pessoa

- e) BEBIDAS : A sua aquisição e fornecimento (água mineral e refrigerantes) será de responsabilidade do CREA-PR, devendo no entanto serem servidos pela empresa contratada.

§4º Nos valores constantes da Cláusula Terceira estão inclusos:

- a) O serviço de 03 (três) garçons e um(a) copeiro(a) devidamente uniformizados.
- b) TODOS os materiais necessários ao impecável serviço, tais como: copos, talheres, travessas, terrinas, bandejas, guardanapos de tecido, toalhas e outros acessórios que sejam julgados necessários a entrega e manutenção das refeições, bem como, a realização do serviço.

c) TODOS os transportes envolvidos na prestação de serviços.

§5º O CREA -PR disponibilizará a contratada durante a realização do serviço - além da área para as refeições - uma cozinha contendo fogão industrial, geladeira e freezer, os quais poderão ser utilizados exclusivamente para a manutenção das refeições enquanto são servidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, o CREA -PR pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) por pessoa em cada reunião.

§1º O pagamento será efetuado mensalmente após o serviço prestado, em até sete dias após o recebimento da Nota Fiscal.

§2º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA em Banco de sua escolha, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo CREA -PR.

§3º Por ocasião da apresentação da fatura mensal, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2007 até 31/dezembro/2008, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos, a critério do CREA-PR e de acordo com legislação em vigor.

## **CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO**

O CREA-PR poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Se os serviços contratados não estiverem sendo executados ou estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato.
- b) Se a CONTRATADA deixar de manter pessoal e equipamento em número suficiente e condições técnicas para prestação de serviços nos termos estabelecidos no presente Contrato.

- c) Se a CONTRATADA na qualidade de empregadora deixar de dar cumprimento aos encargos trabalhistas, previdenciários existentes ou que venham a ser instituídos, não efetuando os pagamentos nos termos da legislação em vigor.
- d) Se a CONTRATADA requerer ou tiver requerida sua falência, requerer concordata ou de qualquer outra forma tiver caracterizado sua insolvência.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia deste Contrato, ao CREA-PR é assegurado o direito de repassá-los a terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS E TRIBUTOS**

Caberá à CONTRATADA com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, securitários, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e procedimentos utilizados na execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO**

Fica vedado a CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal do CREA-PR.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA se responsabiliza por fornecer serviços, equipamentos e materiais de consumo de excelente qualidade e totalmente compatíveis com o objeto da licitação.

§1º Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega previsto neste instrumento, ser-lhe-á aplicado a multa de 5% (cinco por cento) por falta cometida, sendo na reincidência aplicada a multa de 10% (dez por cento), ambas incidentes sobre o valor total equivalente a 12 (doze) reuniões.

§2º Além das multas estipuladas no § anterior, a CONTRATADA inadimplente estará sujeito as penalidades previstas na legislação vigente, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital de Licitação que originou este instrumento.

§3º O CREA-PR, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

§4º As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

§5º A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO**

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o Sr. .

#### **CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO**

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá à Conta nº \_\_\_\_\_ - consignada em orçamento próprio do CREA-PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM**

As partes elegem o Fórum da Comarca de Curitiba - PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CREA-PR

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA